

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025**
PROCEDÊNCIA: **Ver. Bispo Padovan**
ASSUNTO: **Declara de Utilidade Pública a CRADFS – Comunidade Terapêutica Casa de Recuperação Assembleia de Deus Fogo Santo.**
RELATOR: **Ver. Luis Fernando Braite**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamentos, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 93/2025, de autoria do Vereador Bispo Padovan, que objetiva declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica CRADFS – Casa de Recuperação Assembleia de Deus Fogo Santo, localizada no município de Uruguaiana.

A proposição tem por finalidade reconhecer institucionalmente a importância e relevância social da referida entidade, que atua há anos no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, notadamente na reabilitação de dependentes químicos, com foco na recuperação física, emocional, espiritual e na reintegração social dos atendidos.

Segundo consta na justificativa apresentada, a entidade desenvolve suas ações com base em princípios cristãos e valores como solidariedade, dignidade humana, valorização da vida, compromisso com a cidadania e a inclusão social. Sua atuação é respaldada por diversos testemunhos comunitários e colaboração com profissionais voluntários, igrejas e órgãos públicos.

PARECER

A análise do Projeto de Lei nº 93/2025 revela que a presente iniciativa não cria cargos, funções, nem gera obrigações financeiras ou despesas para o Município, tratando-se exclusivamente de ato normativo de reconhecimento legal.

A declaração de utilidade pública municipal, embora possa futuramente permitir a celebração de parcerias com o Poder Público, não implica, por si só, em repasses de recursos, subsídios ou incentivos fiscais. Qualquer benefício dessa natureza estará condicionado à legislação vigente, à existência de dotação orçamentária específica e à devida formalização por meio de instrumentos legais apropriados, como convênios ou termos de fomento, observados os princípios da legalidade, imparcialidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

Destaca-se ainda que o reconhecimento da utilidade pública é instrumento legítimo e importante no fomento às ações de organizações da sociedade civil que desempenham papel complementar às políticas públicas, especialmente na área de saúde, assistência social e recuperação de dependentes químicos, como é o caso da CRADFS.

Diante do exposto, esta **Comissão de Finanças e Orçamentos opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 93/2025**, por não apresentar qualquer vício de ordem orçamentária ou financeira, estando de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br
LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS
Data: 09/07/2025 12:15:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ver. Luis Fernando Braite.
Relator

De acordo:

Heller
Luis Fernando Braite
Mauricio
Wagner

Contrário: